ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

PREFEITURA DE CARACARAÍ

Proc. 043/24
Fl. 041
Ass. 1

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o procedimento para adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), como "carona", estabelecido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, que preconiza a possibilidade de utilização da ARP por órgãos ou entidades que não participaram do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

Tendo em vista a necessidade premente da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Caracaraí-RR em contratar, de forma ágil e vantajosa, a aquisição de materiais de expediente e didáticos, conforme descrito no objeto da ARP;

Considerando a vantajosidade para a Administração Pública, evidenciada pela comparação entre os preços praticados na ARP do órgão gerenciador e pesquisa de preços realizada no compras.gov.br, conforme exigido pelo §2º do artigo 86 da Lei 14.133/21, que regulamenta o sistema de registro de preços, que dispõe:

> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
>
> § 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
>
> **§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos**:
>
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
>
> II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
>
> III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Ressaltando que a adesão à ARP representa uma alternativa mais célere e eficiente em comparação a um processo licitatório convencional, atendendo, assim, à necessidade urgente da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Caracaraí-RR deverá adotar todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 71/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 90003/2024, PROCESSO DE Nº 64269.000979/2024-33, do Comando de Fronteira Roraima 7º Batalhão de Infantaria de Selva, UASG 160352, tais como:

PREFEITURA DE CARACARAÍ
Proc. 043124
Fl. 042
Ass.

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta ao prestador dos serviços;
4. Anuência do prestador dos serviços em executar os serviços objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
5. Justificativas das vantagens advindas da adesão,
6. Disponibilidade orçamentária;
7. Parecer Jurídico com a aprovação.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Destacando que todos os procedimentos legais e requisitos estabelecidos pela legislação pertinente serão rigorosamente observados para viabilizar a formalização do processo de adesão;

Com base na urgência da demanda, na vantagem econômica e na observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade na gestão pública;

AUTORIZO, portanto, a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 71/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 90003/2024, PROCESSO DE Nº 64269.000979/2024-33, do Comando de Fronteira Roraima 7º Batalhão de Infantaria de Selva, UASG 160352, para contratação da empresa R. FERREIRA DE SOUSA LTDA, CNPJ: 47.477.612/0001-33, visando a aquisição de materiais de experiente e didático para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Caracaraí-RR.

Esta medida visa assegurar a eficiência na prestação dos serviços públicos, em consonância com as disposições legais aplicáveis e com o interesse público.

Caracaraí - RR, 28 de agosto de 2024.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita

A
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Encaminhe-se para continuidade do Processo.
Em ___/____/2024